ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 155/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e, em observância ao Art. 67, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor de contrato, nos termos da Portaria TC nº 187 /2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo para, *sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas,* atuar como Gestora dos contratos celebrados do Município de Cajazeirinhas:

Gestora: **MARIA DO SOCORRO DANTAS DA SILVA**, CPF 964.767.964-53, cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

4

[PDF] Designação do gestor do contrato. Doc. 52018/20. Data: 17/08/2020 12:10. Responsável: Geraldo de A. Cezario. Impresso por convidado em 07/08/2023 21:30. Validação: BCBD.342A.345D.25AE.2ACD.963D.EA3F.40E6.

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

V - Comunicar igualmente eventual descumprimento das cláusulas de contratos pelos contratados, ou quaisquer ocorrências que julgar pertinente, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeirinhas, em 12 de Novembro de 2018.

Francisco de Assis Rodrigues de Lima
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Francisco de Assis Rodrigues de Lima
Prefeito Constitucional

[PDF] Designação do gestor do contrato. Doc. 52018/20. Data: 17/08/2020 12:10. Responsável: Geraldo de A. Cezario.
Impresso por convidado em 07/08/2023 21:30. Validação: BCBD.342A.345D.25AE.2ACD.963D.EA3F.40E6.

Jornal Oficial do Município de Cajazeirinhas

IMPRENSA OFICIAL – CRIADO PELA LEI Nº 027/97, DE 13/05/97

ANO XIX | Edição nº 11/2018 | Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

PORTARIA GAPRE Nº 155/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e, em observância ao Art. 67, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor de contrato, nos termos da Portaria TC nº 187 /2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo para, *sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas,* atuar como Gestora dos contratos celebrados do Município de Cajazeirinhas:

Gestora: MARIA DO SOCORRO DANTAS DA SILVA, CPF 964.767.964-53, cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

V - Comunicar igualmente eventual descumprimento das cláusulas de contratos pelos contratados, ou quaisquer ocorrências que julgar pertinente, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeirinhas, em 12 de Novembro de 2018.

Francisco de Assis Rodrigues de Lima
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CNPJ: 01.612.687/0001-89 – Rua Admilson Leite de Almeida, 80 – Centro – CEP 58855-000
Cajazeirinhas/PB – Site: www.cajazeirinhas.pb.gov.br - E-mail: pmccjazeirinhas@uol.com.br

6

[PDF] Designação do gestor do contrato. Doc. 52018/20. Data: 17/08/2020 12:10. Responsável: Geraldo de A. Cezario.
Impresso por convidado em 07/08/2023 21:30. Validação: BCBD.342A.345D.25AE.2ACD.963D.EA3F.40E6.